PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Estado de Goiás

LEI Nº 600/91
DE: 01.04.91

"Dispõe sobre compra e doação de lotes de terrenos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através de seu representante legal, autorizado a adquirir da Diocese de Itumbiara os lotes de terrenos nºs. 02 (dois) e 03 (três) da Quadra 02 (dois), medindo 450 ms^2, cada um, e também o lote nº 04 (quatro) da mesma Quadra, medindo 529 ms^2, situados no Povoado dos Dois Irmãos, deste Município.

Art. 2º - Fica também o poder Executivo autorizado a doar os lotes de terrenos descritos no Art. 1º deste à TELEGOIÁS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 582/90, de 16.08.90

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de abril de 1.991.

Aniceto de Oliveira Costa
Prefeito Municipal.